

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública****Núcleo de Convênios e Parcerias Estaduais**

Termo Termo de Cooperação Técnica nº 5/2020 - SEJUSP/NUCOE

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2020.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ sob o nº 05.487.631/0001-09, a seguir denominada **SEJUSP**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, **SR. GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO**, conforme Ato de nomeação publicado no IOF/MG nº 126 de 30 de Junho de 2019, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua dos Guajajaras, nº 1707, inscrito no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, a seguir denominada **DPMG**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, **SR. GERIO PATROCINIO SOARES**, portador da Carteira de Identidade nº MG6698483, inscrita no CPF sob o nº 001.189.516-02, conforme delegação contida no inciso V, art. 1º, do Decreto Estadual nº 36.885/95 e Resolução nº 4.234/12, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá pelos princípios e pelas regras legais vigentes, aplicando-se no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o compartilhamento de informações do Sistema Integrado de Gestão Prisional - (SIGPRI) entre a SEJUSP - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, e a Defensoria Pública de Minas Gerais, para fins de subsidiar ações de preservação da Ordem Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

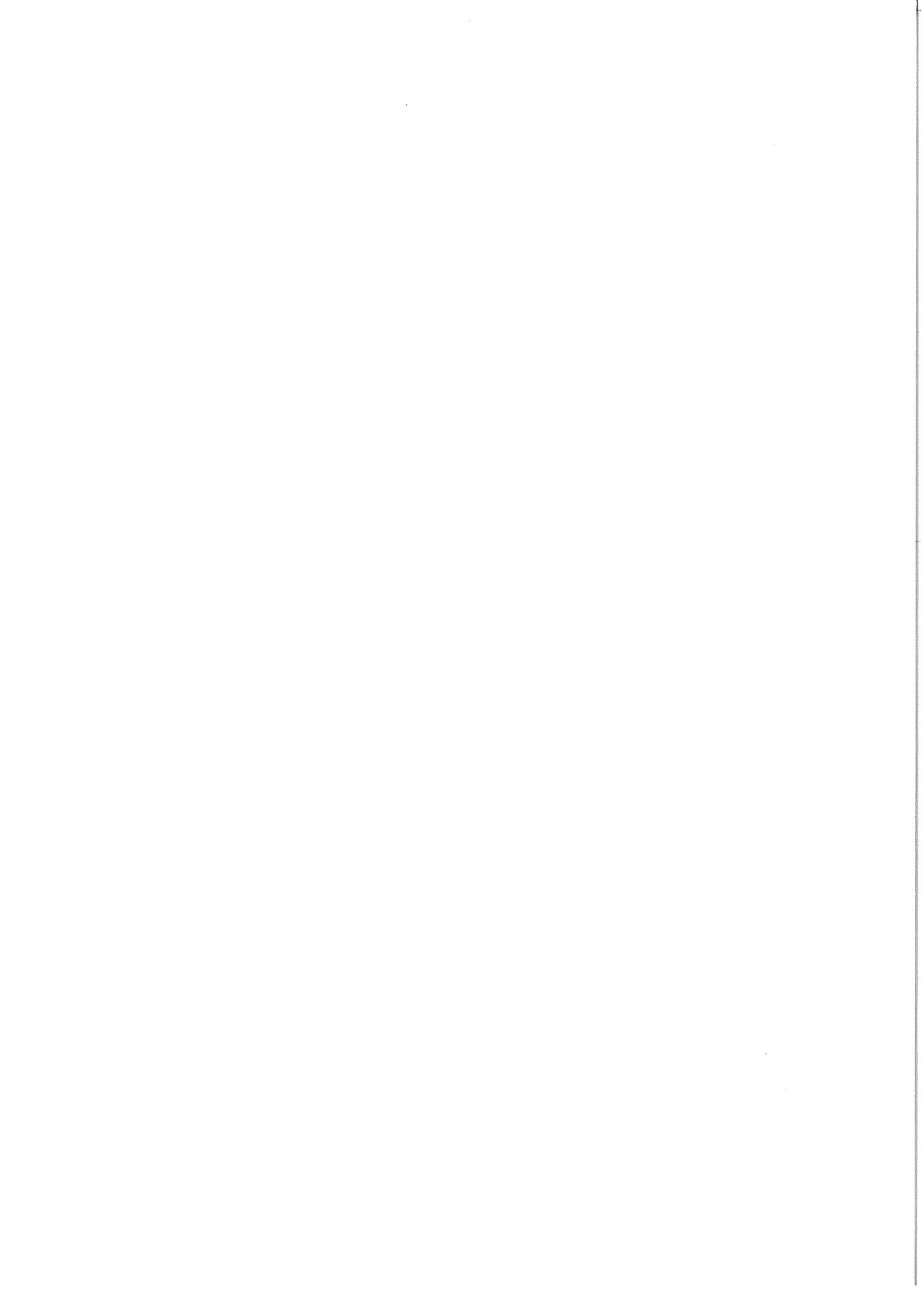
O presente Termo de Cooperação Técnica reger-se-á pelo disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Ao longo da execução do presente termo, o plano de trabalho poderá sofrer alterações, desde que sejam, prévia e expressamente, aprovadas pelos partícipes, mediante termo aditivo, vedada a mudança de objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES



Constituem obrigações dos partícipes:

I. Da SEJUSP:

- a) Orientar e supervisionar a implantação das ações sob sua responsabilidade;
- b) Realizar o cadastramento dos usuários responsáveis por utilizar o sistema;
- c) Disponibilizar para a DPMGo modelo de solicitação e autorização para a criação dos acessos de consulta ao sistema SIGPRI;
- d) Instituir os novos usuários das ferramentas do sistema;
- e) Disponibilizar, no âmbito do Estado, o acesso ao sistema SIGPRI à DPMG;
- f) Divulgar informações pertinentes a este Termo de Cooperação Técnica referentes ao seu âmbito de atuação, sem prejuízo dos dados que porventura tenham acesso.

II. Da DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS:

- a) Orientar e supervisionar a implantação das ações sob sua responsabilidade;
- b) Selecionar e controlar os usuários que poderão ter acesso ao sistema;
- c) Fiscalizar se as informações colhidas no sistema estão sendo utilizadas em respeito aos princípios constitucionais;
- d) Zelar pelo sigilo das informações;
- e) Divulgar informações pertinentes a este Termo de Cooperação Técnica referentes ao seu âmbito de atuação, sem prejuízo dos dados que porventura tenham acesso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste termo é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, com exceção de seu objeto, mediante termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A prorrogação e a alteração de que trata esta Cláusula deverá, em qualquer caso, incluir a anuência dos dois partícipes sob pena de nulidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

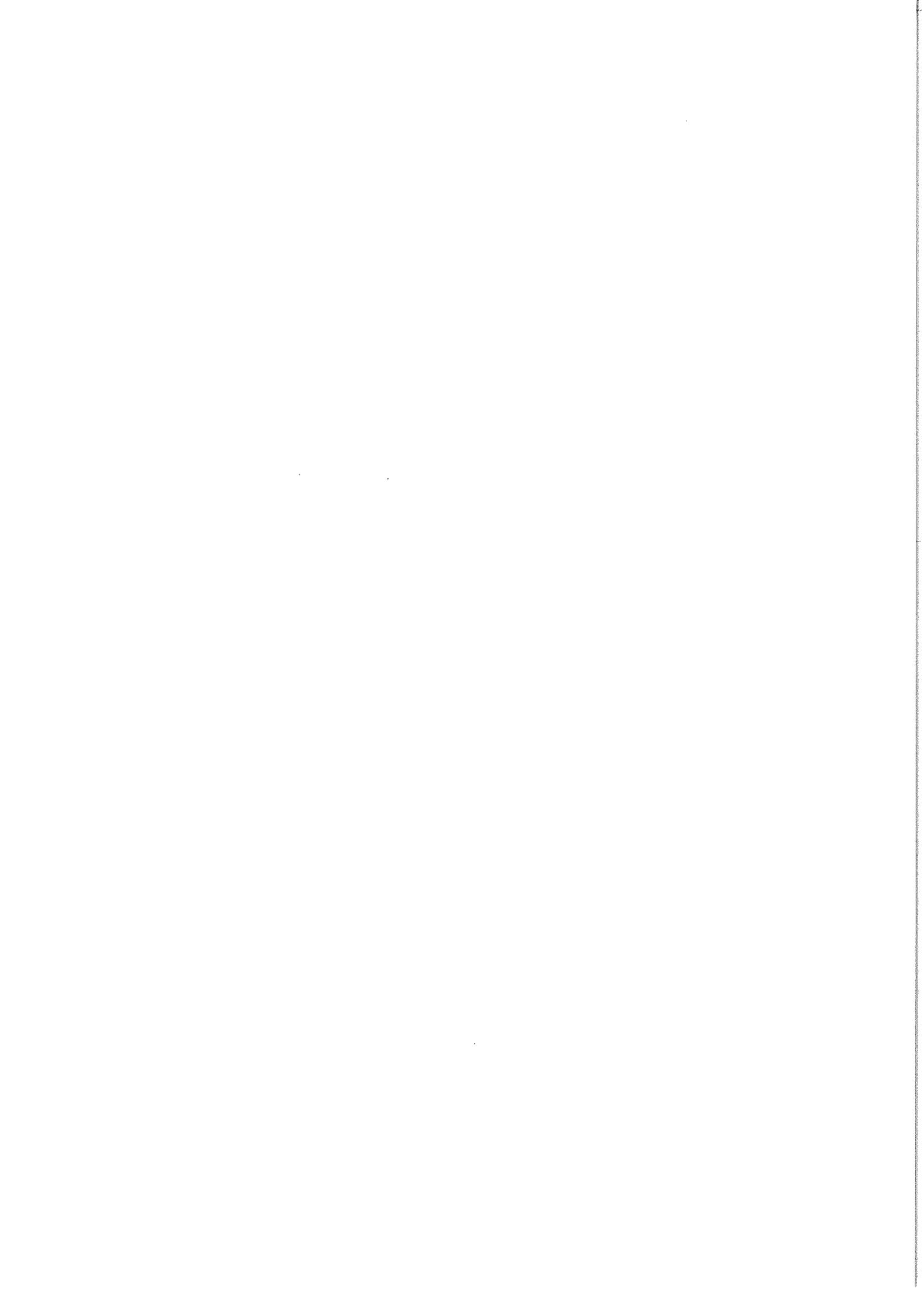
Este instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro adicional aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

O acompanhamento e a supervisão do presente Termo de Cooperação Técnica serão realizados pelo chefe da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC da SEJUSP, **Adão Jairo Souza Porto**, que atuará primando pelo regular cumprimento de sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA DENUNCIA E RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos partícipes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldadas quaisquer outros compromissos.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Cooperação Técnica e seus Anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O partícipe que se julgar prejudicado deverá notificar o outro partícipe para que apresente esclarecimentos no prazo de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Prestados os esclarecimentos, os partícipes deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Termo de Cooperação Técnica.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Termo de Cooperação Técnica será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO

Os partícipes obrigam-se a manter, sob o mais estrito sigilo, dados e informações confidenciais geradas na vigência deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Todas as notificações relacionadas a este Termo deverão ser efetuadas por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Excepcionalmente e a critério dos partícipes, qualquer tolerância relativa ao cumprimento das obrigações aqui estabelecidas não importará em novação ou alteração, tácita ou expressa, nem caracterizará renúncia de direitos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Os casos omissos, modificações e outras divergências, que possam surgir durante a execução do presente termo, serão resolvidos entre os partícipes, de comum acordo e, na ausência deste, na forma prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial de Minas Gerais - IOF/MG, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, ficando as despesas da publicação a cargo da SEJUSP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, **o presente Termo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente** pelas partes.

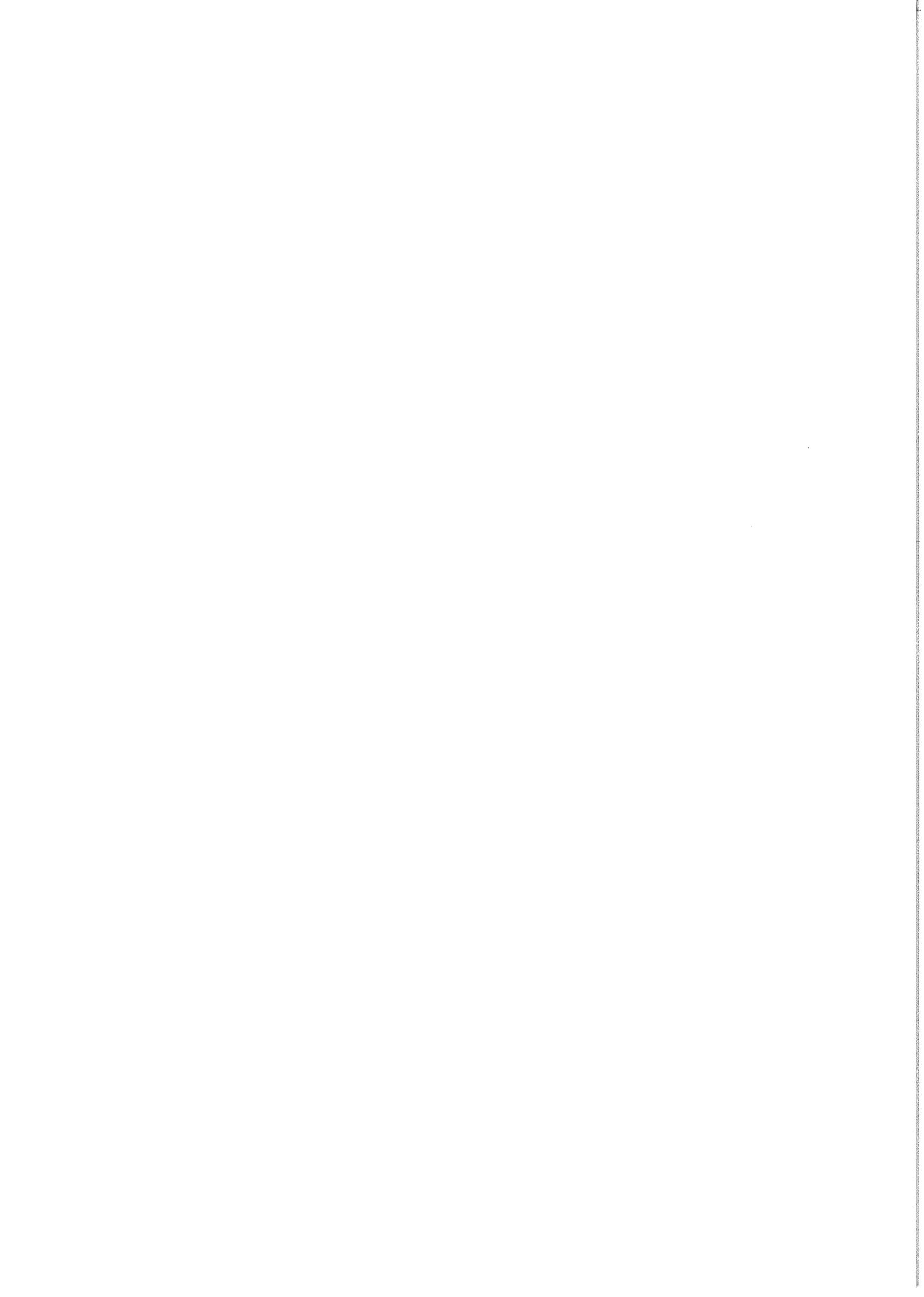
General Mario Lucio Alves de Araujo

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Gerio Patrocinio Soares

Defensor Público-Geral

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO (19231689)





Documento assinado eletronicamente por **Gério Patrocínio Soares, Defensor Público-Geral**, em 05/10/2020, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19688192** e o código CRC **61E7FC2E**.

Referência: Processo nº 1450.01.0073390/2020-54

SEI nº 19688192

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Núcleo de Convênios e Parcerias Estaduais**

Ateste SEJUSP/NUCOE nº. 19587009/2020

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2020.

ATESTO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2020.

PROCESSO SEI: 1450.01.0073390/2020-54

REPRESENTANTES**DA DPMG:**

Gerio Patrocínio Soares, portador da Carteira de Identidade nº SSP/MG - 6698483 , CPF nº 001.189.516-02 , na condição de Representante Legal da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, **ATESTO DE FORMA ELETRÔNICA** o Plano de Trabalho, para fins de celebração do Termo de Cooperação Técnica nº 18/2020, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

DA SEJUSP:

General Mario Lucio Alves de Araujo, portador da Carteira de Identidade nº 0112784327, CPF nº 499.025.807-00, na condição de Representante Legal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **ATESTO DE FORMA ELETRÔNICA** o Plano de Trabalho, para fins de celebração do Termo de Cooperação Técnica Nº 18/2020, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

O Plano de Trabalho deverá ser utilizado como referência para a execução e acompanhamento do Termo Cooperação Técnica Nº 18/2020, pactuado em conformidade com o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Plano de Trabalho aprovado: (19231689)**Gerio Patrocínio Soares**

Defensor Público-Geral

General Mario Lucio Alves de Araujo

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Gério Patrocínio Soares, Defensor Público-Geral**, em 05/10/2020, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19587009** e o código CRC **04762BC2**.

